

PROJETO DE PECUÁRIA DE CORTE
RESUMO DO PROJETO

O Projeto tem por propósito o desenvolvimento da pecuária bovina de corte nos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo. Com êste documento objetiva-se obter financiamento parcial do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O presente projeto havia sido calculado, em seu montante, em US\$ 70 milhões, e com base nessa importância figura todo o detalhamento apresentado na presente síntese. Posteriormente, em decorrência de entendimentos havidos entre o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, o Banco Central e o Banco Interamericano do Desenvolvimento esse montante foi reduzido para US\$ 52 milhões.

Desta forma deverão ser alteradas as discriminações do valor global constantes do projeto, o que será feito na fase final de negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

1. Prestatário

República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil.

2. Executor

Banco Central do Brasil através do "Fundo Geral Para Agricultura e Indústria" (FUNAGRI).

3. ~~x~~ Valor do Empréstimo

US\$ 35 000 000,00 (montante reduzido para US\$ 26 milhões em entendimentos com o BID).

4. Prazo

20 anos, incluído um período de carência de 4 1/2 anos

5. ~~x~~ Juros

3 1/4% anuais sobre os saldos devedores

6. Comissão de Compromisso e Comissão de Serviço e Inspeção e Vigilância

a) 1/2% anuais, sobre os montantes autorizados (não desembolsados)

b) 3/4% anuais sobre os montantes desembolsados

c) Inspeção e vigilância: 1% (de uma só vez) sobre o valor do empréstimo. - ~~7/11/827-1%~~

7. Período de Desembolso

4 anos

8. Plano de Desembolso

1º ano	US\$ 5 754 500	16,5%
2º ano	US\$ 6 575 000	24,5%
3º ano	US\$ 12 403 000	35,4%
4º ano	<u>US\$ 8 267 500</u>	<u>23,6%</u>
	US\$ 35 000 000	100,0%

Os recursos globais do Projeto, quer de origem externa quer interna, deverão ser comprometidos junto aos tomadores finais durante os três primeiros anos e os respectivos desembolsos poderão se processar até o final do quarto ano a fim de propiciar utilização mais racional por parte dos pecuaristas, tendo em vista que a grande massa de empréstimos se destinará a custear investimentos de capital fixo e semi-fixo que, por sua natureza, exigem maior receptividade dos interessados e aparelhamento das instituições financeiras e de assistência técnica. Pedidos de empréstimos para suprir a carência de capital de giro sómente serão considerados quando feitos em plano integrado.

9. Valor do Programa a Executar e Origem dos Recursos

US\$ 70 000 000

Aporte externo

BID (50%) US\$ 35 000 000

Aporte interno

38% Banco Central (20%) US\$ 14 000 000 /

— Agentes Financeiros e Po-

12 pecuaristas (30%) US\$ 21 000 000

10. Plane de Investimentos do Projeto: (em US\$ 1 000)

1º ano	US\$ 11.500	16,5%
2º ano	US\$ 17.150	24,5%
3º ano	US\$ 24.000	35,4%
4º ano	<u>US\$ 16.535</u>	<u>23,6%</u>
	US\$ 70.000	100,0%

O Governo brasileiro alocará recursos adicionais de origem interna ao Programa sempre que necessário para manter, até o 14º ano de vigência do contrato, pelo menos o mesmo nível de aplicações verificado no término do 4º ano.

11. Agentes Financeiros

São designados obedecendo à sistemática em vigor, isto é, credenciamento direto do Banco Central do Brasil.

12. Descrição do Projeto

O presente projeto, mediante a outorga de facilidades creditícias, aliadas a uma intensa e completa assistência técnica aos beneficiários, persegue a obtenção de um crescente aumento da produtividade das explorações atendidas e, consequentemente, um importante aumento da produção pecuária.

As facilidades creditícias que contemplam o projeto, em torno de 85%, estão destinadas a atender as necessidades de capitalização das explorações de gado, tanto em forma integral quanto em forma parcial. Os restantes 15% se destinam, basicamente a atender as necessidades de capital de giro de que necessitam as explorações que disponham de financiamento integral de capitalização.

Os sub-créditos que contemplam o Projeto são do tipo orientado que se caracterizam por uma assistência técnica ao nível do mutirão e serão liberados mediante a formulação de um plano de desenvolvimento da propriedade. Esse plano deverá compreender a melhoria dos coeficientes técnicos da exploração e o aumento da produção e produtividade das fazendas beneficiadas.

As rubricas básicas do Plano de Investimentos passarão a ser as seguintes:

Rubricas	Número de sub-empréstimo	US\$ 1.000	%
A. Empréstimos integrais de capitalização	1.560	30.000	42,9
1. Melhoramento de pastagens		3.619	
2. Formação de capineiras		2.019	
3. Construções		9.183	
4. Máquinas, Motores e Equipamentos		5.313	
5. Compra de reprodutores		9.866	
B. Empréstimos parciais de capitalização	3.500	30.000	42,9
1. Melhoramento de pastagens		8.282	
2. Formação de capineiras		4.621	
3. Construções		6.879	
4. Máquinas, Motores e Equipamentos		4.969	
5. Compra de reprodutores		5.522	
C. Empréstimos de Operação	1.560	20.000	24,3
	5.620	70.000	100,0

As rubricas básicas financiadas pelo Empréstimo são as seguintes:

Rubricas	US\$ 1.000	%
A. Empréstimos Integrais de Capitalização	30.372,2	86,8
1. Melhoramento de pastagens	3.619,0	
2. Formação de capineiras	1.360,2	
3. Construções	9.183,0	
4. Máquinas, Motores e Equipamentos	6.344,0	
5. Compra de reprodutores	9.866,0	
B. Empréstimos Parciais de Capitalização	4.627,2	13,2
1. Melhoramento de pastagens	1.803,0	
2. Formação de capineiras	224,0	
3. Construções	69,0	
4. Máquinas, Motores e Equipamentos	2.521,0	
	35.000,0	100,0

Por Estado, o pleno global do investimento foi distribuído conforme tabela abaixo:

Estados	US\$ 1.000	%
Minas Gerais	43 248,0	62,6
Pernambuco	20 322,5	28,3
Espírito Santo	6 769,5	9,5
Total	70 000,0	100,0

13. Sustentabilidade do Projeto

13.1 - Alta prioridade concedida pelo Governo Federal a Projetos dessa natureza, encubatariadas nas seguintes iniciativas oficiais para o desenvolvimento:

- a) Plano de Desenvolvimento Econômico e Social (1964/66);
- b) Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social (1967/76);
- c) Ação Coordenada do Governo Federal em Minas Gerais - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (outubro de 1967)
- d) Programa Estratégico de Desenvolvimento (1968)

13.2 - Tradução regional da exploração pecuária bovina de corte, em decorrência mesmo das próprias condições naturais favorecíveis e da dificuldade de uso alternativo da terra.

13.3 - Grande significado econômico da agricultura no surgimento da renda interna regional. Em 1960, este setor contribuiu com cerca de 40% do total de renda gerada nos três Estados contemplados, enquanto no Brasil sua contribuição representava apenas 28% da renda interna.

O valor da produção pecuária, em particular, correspondeu naquele mesmo ano a, aproximadamente, 47% do valor total da produção gerada nos três Estados.

13.4 - A elevada população bovina na Região-Pesquisa está estimada para o ano de 1965, em 9 600 mil cabeças, correspondendo a 45,9% do rebanho bovino total dos Estados de Minas, Bahia e Espírito Santo e a 15,9% do efetivo do Brasil.

13.5 - O Projeto será implantado na Região Leste, onde se encontra 34% da população bovina do País (1960), dentre as demais regiões fisiográficas.

13.6 - Na Região desenvolve-se o tipo de gado aziendeiro, com boas características zootécnicas e perfeitamente adaptadas às condições de uso.

13.7 - Existem na área do Projeto grandes e modernos frigoríficos industriais com elevada capacidade de abate diário.

13.8 - O Projeto é oportuno e necessário para atender à demanda interna de carne, cobrindo parte do déficit previsto para o futuro próximo. Neste sentido cabe salientar que, de acordo com

a IPEA para uma demanda de 2,2 a 2,4 milhões de toneladas de carne bovina, em 1975; havendo um déficit de 380 a 420 mil toneladas no Brasil. Tanto a Fundação Getúlio Vargas quanto os seus estados, têm a opinião que, uma demanda interna de 2,1 mil toneladas.

Além disso, os projeções da FAO, para 1975, estimam um déficit mundial da ordem de 2 a 3 milhões de toneladas.

Esses dados evidenciam perspectivas favoráveis do mercado e urgência na elevação da oferta de carne bovina, conforme prevê o Projeto.

23.9 - Ainda que não se temia considerando para a avaliação do Projeto as reinvocações dos subemprestimos, nem os Benefícios Indiretos (impostos), o tanto sido os diretos apontados consideravelmente, os fôrtes de avaliação resultaram favoráveis.

A relação Benefício/custo foi de 1,4 para uma taxa de custo do oportunidade do capital de 10% e de 1,2 para a de 15%.

Definição do Parque Nacional

O Parque em apreço contém quase inteiramente terras Estatais da Federação (Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo), abrangendo uma área certificada de aproximadamente 423 000 km², situada entre os paralelos 16° e 22° e os meridianos 38° e 43° W. G. (Mapa III.2 e Quarto III.1).

Reserva-Natureza - Superfície por Estado (km²)

Estado-Programa	Região-Programa		Área dos Botões dos	- %/s -		
	- 2 -					
	km ²	(%)				
Minas Gerais	216 377	60,2	507 172	42,3		
Bahia	233 674	32,4	532 026	22,8		
Espírito Santo	39 639	7,4	45 580	37,2		
Total	423 690	100,0	1 183 784	34,6		

SOURCE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - 1966

14. Impostos

Os juros e acessórios para os fazendeiros serão cobrados à taxa de 20% ao ano, ou a que vier a ser, do futuro, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, de acordo com a legislação brasileira.

Os juros e acessórios sobre os recursos oriundos do BID e do Banco Central do Brasil, pagos pelos pecuaristas, será descontado o percentual de 2% ao ano para a constituição de um fundo de assistência técnica ao programa.

15. Assistência Técnica

A assistência técnica ao Programa obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento da Pecuária (CONDEPE), nos termos do Decreto complementar nº 61.105, de 29.7.67, que será baixado, estendendo a qualquer projeto da espécie a orientação daquele Conselho.

Essa assistência será direta ao pecuarista, ao nível da fazenda e indireta através de apoio a projetos de pesquisa, experimentação e treinamento de pessoal, bem como de suporte técnico-administrativo ao CONDEPE.

Vincando a execução a estrutura do CONDEPE, serão designados três diretores regionais, um para cada Estado participante do Programa, mediante indicação ao CONDEPE, em lista tríplice, feita pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Companhia de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo e Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia.

Tais diretores serão os responsáveis pelos resultados do Programa nas suas respectivas áreas e poderão atuar diretamente, através de equipe própria de técnicos por elas recrutada ou mediante convênios com entidades especializadas na prestação de serviços dessa natureza, em qualquer caso de expensas do fundo de assistência técnica.

Nenhum projeto a nível de fazenda poderá ser financiado sem a prévia aprovação pelo diretor regional.

Cada diretor será encorajado por um Conselho Regional com representação dos dirigentes ou entidades indicadas pelo CONDEPE.

O custo da elaboração dos projetos a nível de fazenda correrá por conta do preponente da operação, com prejuízo da pecuária, salvo se ser incluído no orçamento de aplicação do empréstimo requerido.

O Fundo de Assistência Técnica poderá fazer alicitamentos para ocorrer da despesas com a elaboração dos projetos a nível da fazenda.

Se o projeto não for aprovado, o custo da sua elaboração será debitado na conta de perdas do Fundo de Assistência Técnica.

As eventuais sobras do Fundo de Assistência Técnica serão destinadas a suplementar, juntamente com os demais resultados operacionais das reuniões provenientes do BID e do Banco Central do Brasil, o Fundo de investimentos do Programa.

Se logo o BID manifeste a sua disposição de conceder o empréstimo, o Governo Federal adionará os recursos necessários ao Fundo de Assistência Técnica para dar imediato início à contratação dos serviços respectivos, notadamente no que concerne a treinamento de pessoal e realização de pesquisas de pesquisa.

16. Normas operacionais

Os financiamentos obedecerão de um modo geral às condições gerais a que se subordinam as operações de crédito rural, na forma prevista na Circular nº 120, de 20.8.68, do Banco Central do Brasil e no respectivo manual anexo e, em particular, ainda aos seguintes itens:

1. Finalidades

a) Melhoramento interno da exploração

Melhoramento das pastagens, abrangendo divisões (cercas) e aguadas; formação de capinciras; construção de silos, cochos, currais, coberturas, troncos e galpões; compra de tratores, engenheiros, picadeiros, motor eletrostacionário, balança de pesar animais, carreta e outros equipamentos necessários; compra de subrodutores e matrizes.

b) Melhoramento ambiental da capitalização

Melhoramento das pastagens, abrangendo divisões (cercas) e aguadas; formação de capinciras; construção de silos e cochos;

compra de ensiladeiros;
compra de reprodutores

c) Ocupação

Conservação de pastagens; quanto à limpeza e conservação de estradas;
preparo e distribuição do algodão;
corte e distribuição de canas;
mineralização;
prevenção e combate a doenças;
conservação de construções;
conservação de máquinas, motores e equipamentos;
uso-de-obra permanente;
encargos sociais e trabalhistas;
encargos tributários.

2. Beneficiários

Quanto aos beneficiários do Programa, serão os criadores pessoas físicas ou jurídicas, seleccionados pelos órgãos encarregados da assistência técnica direta, de acordo com as seguintes condições:

- a) Utilize o imóvel, com os respectivos títulos definitivamente legalizados;
- b) Pratique a pecuária de corte em escala econômica e como atividade principal, em termos de área ocupada e formação de renda;
- c) Seja preferencialmente pecuarista que resida no próprio domínio;
- d) Aceite as normas e prioridades do Projeto e demonstrar receptividade à adoção de melhores técnicas de exploração;
- e) Tenha capacidade de investimento (demonstrada pelo projeto técnico) suficiente a lhe possibilitar ampliação e desenvolvimento da atividade;
- f) Tenha idoneidade moral e profissional, comprovada em registro cadastral confeccionado de acordo com o regulamento próprio.

3. Limites

O limite dos subemprestimos será fixado no Regulamento a

US\$ 200 000. Financiamento de valor superior só poderá ser concedido com prévia autorização do BID.

4. Prazo

O prazo será fixado em função da real capacidade do projeto de interessado, com base nos rendimentos provenientes das suas atividades rurais, apurados através da análise dos subprojetos, não podendo, todavia, ser superior ao total de 9 (nove) anos, incluindo 3 (três) de carência.

17. Condições de Utilização

A utilização dos recursos do empréstimo que vier a ser concedido pelo BID será feita em parcelas, na forma de pleno desembolso estabelecido no item 8, ficando a transferência de cada parcela posterior à primeira na dependência da plena comprovação da aplicação da anterior.

O suprimento dos recursos aos Agentes Financeiros do Banco Central para o Projeto será feito pelo sistema de refinanciamento, segundo as normas adotadas pela sua Gerência de Coordenação do Crédito Rural e Industrial (GECRI).

Fica facultado ao Banco Central, se necessário ou conveniente, a seu critério, alterar a composição da contrapartida monetária, desde que mantida a sua equivalência ao valor do empréstimo original.

DOCUMENTO
PARA USO DO
IPEA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICO-SOCIAL APLICADA

MINUTA DE VOTO

Projeto de Desenvolvimento da Pecuária Bovina do Cordeiro nos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo e seu apresentado ao BID, que participou com US\$ 35 milhões.

Santos Directores.

Coordenado pelo Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais, foi elaborado um Projeto de Desenvolvimento da Pecuária Bovina do Cordeiro que será implantado em áreas dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, no valor de US\$ 70 milhões, dos quais o BID participou com US\$ 35 milhões, reservando-se a outra metade como contribuição nacional em obediência ao seguinte esquema geral de composição dos recursos:

Aporte externo

BID	US\$ 35,000,000.	50%
-----	------------------	-----

Aporte interno

Banco Central	US\$ 14,000,000.	20%
Agentes financeiros e pecuaristas	US\$ 21,000,000.	30%
	US\$ 70,000,000.	100%

O Projeto, analisado sob os aspectos econômico-financeiro e da mecânica operacional, indica a necessidade de sua reformulação a fim de que melhor se ajuste às normas do Banco Central e às finalidades que serão alcançadas de sua execução. Dessa forma, apresento, a seguir, as condições e diretrizes básicas pelas quais se regerá o Programa, objeto do aludido Projeto.

Os recursos globais do Projeto, ou melhor, tanto os de origem externa como interna, devem ser comprometidos juntos nos termos acima durante os três primeiros anos e os respectivos desembolsos serão feitos se processar até o final do quarto ano a fim de propiciar utilização

sugiro mais racional per parte dos pecuaristas, tendo em vista que a grande massa de empréstimos se destinará a custear investimentos de capital fixo e corri-fixo que, por sua natureza, exige maior receptividade dos interessados e aparelhamento das instituições financiadoras e da assistência técnica.

Com vistas a assegurar, pelo menos, o nível de aplicação verificado ao fim do 4º ano de vigência do Programa, faz-se necessário que os retornos das aplicações feitas sejam obrigatoriamente reinvestidos em novos subemprestimos. Destarte, ao iniciar-se o reembolso do empréstimo ao BID fca-se mister que sejam destinados recursos adicionais de origem interna, a cargo das Autaridárias Monetárias, de tal sorte que seja mantida o maior nível de aplicação observado antes do início do pagamento da primeira prestação ao BID e subsequentes.

Os juros finais para os tomadores dos subemprestimos serão cobrados à taxa de 18% a.a., tendo em vista que não devendrá ocorrer financiamento inferior a 50 vezes o maior salário mínimo. Nessa taxa prevalecerá tanto para as operações refinanciadas (recursos do BC e BID) quanto para as realizadas com os recursos próprios dos Agentes Financeiros.

Nas operações refinanciadas, que deverão atingir a L.R. 40 milhões (70% do valor do Projeto), serão descontados, dos juros finais pagos pelos pecuaristas, os seguintes percentuais:

7%	ao Agente Financeiro
4%	ao BID (juros contratuais)
1%	ao Banco Central (despesas administrativas)
4%	à Corregião Monetária (risco de câmbio)
2%	à Assistência Técnica (custo)
10%	

O desconto de 4% a.a., para correr as riscos de câmbio, cijudando-se insuficiente os levados em consideração os reajustamentos da taxa cambial ultimamente ocorridos, resão por que propõe-se a adesão ao Conselho Monetário Nacional proposição no sentido de que a diferença que se venha a verificar entre aquela provisão e a taxa cambial vigente na época do recebimento do BID seja levada à conta do Pecúlio Nacional, a exemplo de outros empréstimos contruídos junto a agências financeiras externas.

De outra parte, sugiro aos senhores membros FREA - secretaria

que o Programa conte com a coordenação de assistência técnica específica, cujos recursos seriam oriundos do destaque de 2% a.a. dos juros finais atribuídos aos tomadores dos subemprestimos conforme demonstrado acima. Segundo cálculos elaborados, estima-se suficiente a receita a ser gerada para total cobertura dos custos da assistência técnica, considerando que será utilizada, nas áreas beneficiárias, toda a cobertura daqueles serviços disponíveis. Una vez que a realização daqueles recursos só se processará simultaneamente, quando do pagamento dos juros devidos pelos beneficiários, torna-se imprescindível que o Banco Central es adiantamentos necessários à implementação dos serviços na fase inicial do Programa, condicionados os competentes recarregamentos ao Banco Central à medida em que se efectuem os ingressos para formação daquela receita.

É de conveniência, por outro lado, que o Programa a ser desenvolvido esteja integrado na política setorial do Governo, fundado com a criação do CONDEPE, motivo que impulsiona a propor a sua subordinação a esse Conselho, que passará a atuar nesse novo Programa com as mesmas atribuições e responsabilidades que lhe foram conferidas na condução do Projeto de Pocufria do Corte de que participa o Banco Mundial. Para a consecução desse objetivo far-se-á necessária indicação do Conselho Monetário Nacional no sentido de que seja baixado decreto do Executivo Federal que institua no Banco Central, como sub-conta do FUNAMRI, um Fundo contábil específico para acolher os recursos do Programa, bem como para ampliar as atribuições adicionais de fornecer a conferir-lhe competência para estabelecer a disciplina desse novo Programa e de outros que venham a ser futuramente elaborados e também a supervisão da assistência técnica respectiva.

Em consequência da subordinação do Programa ao CONDEPE preservar-se-á a estrutura administrativa e técnica vigente para o Programa de qual participa o Banco Mundial. Em decorrência, serão designados três diretores regionais, um para cada Estado, mediante indicação, em lista tríplice ao CONDEPE, feita pelo Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais, Cia. de Desenvolvimento Econômico do Povoado Cigato e Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia, entidades mais identificadas com o Projeto submetido ao Banco Central.

Considero oportuno estabelecer-se desde logo que a designação dos Agentes Financeiros do Programa obedeça à sistemática anterior, isto é, credenciamento direto no Banco Central, sem, portanto, intermediação de qualquer outra entidade.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICO-SOCIAL APLICADA

Finalmente, compro-me assinalar que a participação do Banco Central durante os quatro primeiros anos está representada por US\$ 2.301.800, 3.430.000, 4.961.200 e 3.307.000, respectivamente, com projeções desses perfeitamente suportáveis pelo FUMAGRI, não só em razão da receita de juros que anualmente o mesmo incorre, mas, também, pelas dotações de recursos provenientes dos VII e VIII Acordos do Trigo estimados em NCr\$ 21.500.000,00 e NCr\$ 44.583.100,00, respectivamente.